



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
Fone/Fax: |19| 3654.1204 / |19| 3654.1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.072 DE 24 DE MARÇO DE 2021

“Institui a publicação da lista de munícipes vacinados contra a COVID-19”.

A Prefeita Municipal Interina de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a publicação da lista nominal dos munícipes vacinados contra a COVID 19 em Santo Antônio do Jardim, que deverá ser atualizada diariamente até às 22h.

Art. 2º. A lista deverá conter:

- I – Nome da pessoa vacinada;
- II – Local onde foi feita a imunização;
- III – Função exercida pela pessoa vacinada;
- IV – Local de trabalho da pessoa vacinada;
- V – Marca e lote da vacina;
- VI – Quantidade de dose(s) aplicada(s).

Art. 3º. A Lista será disponibilizada no site da Prefeitura, especificamente na aba do Departamento de Saúde.

Art. 4º. A Instituição da Lista tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Ivonete Aparecida Chiorato Scanavachi



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
Fone/Fax: |19| 3654.1204 / |19| 3654.1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Prefeita Municipal Interina